

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA
--------------------------	-------------------------

NÚMERO DO PROCEDIMENTO	CCE
------------------------	-----

DATA DA EMISSÃO	10/04/2021
-----------------	------------

NÚMERO DA REVISÃO	00
-------------------	----

DATA DA REVISÃO	10/04/2021
-----------------	------------

ELABORADOR	Aldilene Pinto
------------	----------------

APROVADOR	Gustavo Limaverde
-----------	-------------------



3EPAR
ENGENHARIA

HISTÓRICO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	10/04/2021	Texto original.



SUMÁRIO

1	MENSAGEM DO DIRETOR.....	4
2	NOSSOS COMPROMISSOS FUNDAMENTAIS.....	4
3	FUNDAMENTOS CORPORATIVOS.....	5
4	DETERMINAÇÕES GERAIS.....	5
4.1	PROMOÇÃO DA ÉTICA.....	6
4.1.1	RESPEITO À LEGISLAÇÃO.....	6
4.1.2	COMBATE À CORRUPÇÃO.....	7
4.1.3	SITUAÇÕES QUE GERAM CONFLITO DE INTERESSE.....	7
4.1.3.1	RECEBIMENTO DE PRESENTES E FAVORES.....	7
4.1.3.2	CONVITES E PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS.....	7
4.1.3.3	INTERESSE DE COLABORADORES EM OUTROS NEGÓCIOS, NEGÓCIOS PRÓPRIOS E ORGANIZAÇÕES.....	7
4.1.3.4	RELAÇÕES DE PARENTESCO NA ORGANIZAÇÃO.....	8
4.1.3.5	RELAÇÕES DE PARENTESCO NOS RELACIONAMENTOS COMERCIAIS.....	8
4.1.3.6	RELAÇÕES EXTRAPROFISSIONAIS.....	8
4.1.3.7	RELAÇÃO CONCORRENCIAL ÉTICA.....	8
4.2	RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS.....	8
4.2.1.1	NÃO DISCRIMINAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE.....	9
4.2.1.2	COMBATE À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E/OU ANÁLOGO AO ESCRAVO.....	9
4.2.1.3	COMBATE À EXPLORAÇÃO E ASSÉDIO SEXUAL OU MORAL.....	9
4.2.1.4	CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS.....	9
4.3	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.....	9
4.4	USO DOS RECURSOS DA ORGANIZAÇÃO.....	9
4.4.1	VIAGENS.....	9
4.5	CANAL DE DENÚNCIA.....	10
4.6	SIGILO DE INFORMAÇÕES.....	10
5	VIOLAÇÃO AO CÓDIGO.....	10
5.1	TERMO DE COMPROMISSO.....	11



MENSAGEM DO DIRETOR

É com imensa satisfação que venho apresentar o Código de Ética e Compliance da 3EPAR Engenharia. Este código foi cuidadosamente desenvolvido para formalizar os princípios éticos, valores, regras e procedimentos com que sempre se pautou esta empresa.

Tem como fundamento a melhoria contínua do nosso agir e busca alinhar condutas e práticas, aprimorando o processo de construção permanente de compromissos éticos entre todos os profissionais que compõem nossa empresa, bem como no trato com clientes, investidores, fornecedores e parceiros.

Tendo sempre em mente a certeza de que o sucesso e o crescimento de uma empresa é a somatória da conduta de cada um de seus colaboradores, fazamos deste Código nosso Norte inafastável de forma que nosso comportamento ético e nossa eficiência sejam a certeza de satisfação e um verdadeiro ativo reconhecido pelo mercado.

Este Código fornece uma ampla gama de diretrizes de conduta, porém como não é possível contemplar e prever todas as situações possíveis, lembramos que sua normatização não substitui a responsabilidade de cada um de agir com cautela diante de possíveis lacunas e buscar, sempre que necessário, aconselhamento sobre a melhor conduta a ser observada.

Nosso futuro é resultado de como norteamos nossas ações valorizando o presente e promovendo o contínuo crescimento ético e maduro. Desde já agradeço a todos que colaboram com energia e entusiasmo para o nosso crescimento.

Gustavo Limaverde
Diretor Executivo

NOSSOS COMPROMISSOS FUNDAMENTAIS

A 3EPAR explicita, em seu Código de Conduta Ética, o compromisso público com a orientação ética, de forma que o impacto de suas ações tenha como resultado o equilíbrio integrado entre os aspectos social, econômico, ambiental e de governança corporativa junto a todos os seus públicos de relacionamento.

Ao longo deste Código, serão apresentadas as diretrizes que fortalecem a identidade da nossa organização e que devem orientar a conduta de todos os colaboradores e parceiros, com seus públicos de relacionamento, no dia a dia de suas atividades profissionais.

Este Código foi aprovado pela Diretoria da 3EPAR.

Todos os colaboradores e parceiros da 3EPAR devem aderir formalmente ao Código no momento inicial de sua contratação e sempre que o material for atualizado. Além disso, serão realizados periodicamente treinamentos, ampliando a clareza dos colaboradores sobre seu cumprimento.

Qualquer descumprimento das orientações contidas neste Código por colaboradores é passível de medidas disciplinares, inclusive demissão por justa causa, conforme avaliação da empresa, com base nas diretrizes legais.



Também nos reservamos o direito de não contratar serviços, não estabelecer relacionamento comercial ou romper o contrato com fornecedores de produtos e/ou serviços que corrompam os princípios estabelecidos neste Código sem prejuízo algum para a empresa.

FUNDAMENTOS CORPORATIVOS

Nesse contexto é importante ressaltar nossa Missão, Visão, Valores e a Política Integrada:

MISSÃO:

Desenvolver, viabilizar e executar os projetos mais complexos de engenharia em seus diversos ramos, atendendo as especificidades e necessidades dos nossos clientes, sempre com a máxima eficiência, qualidade e satisfação.

VISÃO:

A 3EPAR Engenharia tem como visão ser referência no segmento da Construção Civil Pesada, realizando uma engenharia de qualidade, aplicando técnicas inovadoras e empregando as melhores práticas, conquistando e mantendo a transparência e satisfação de seus clientes e colaboradores, proporcionando o desenvolvimento econômico, social e financeiro a todos que, direta ou indiretamente, fazem parte do processo.

VALORES:

- Ética e transparência
- Honestidade
- Comprometimento
- Qualidade nos serviços prestados
- Promoção do bem-estar dos colaboradores e parceiros
- Responsabilidade socioambiental

POLÍTICA INTEGRADA:

A 3EPAR Engenharia, uma empresa especializada e com eficiência comprovada na construção de obras de infraestrutura, contemplando principalmente os setores de terraplenagem, pavimentação, drenagem, fundações e edificações, com atuação em todo o território nacional, considera como compromissos do seu Sistema de Gestão Integrado:

- Atender aos requisitos legais aplicáveis e outros requisitos regulamentares determinados pela organização, garantindo o desenvolvimento de uma cultura ética;
- Assegurar a confiança e satisfação de clientes e colaboradores;
- Buscar inovações tecnológicas;
- Melhorar continuamente o desempenho do SGI;
- Promover o desempenho socioeconômico nas regiões em que atua;



- Proporcionar condições de trabalho seguras e saudáveis, prevenindo lesões e problemas de saúde relacionadas ao trabalho, garantindo a consulta e participação dos colaboradores, eliminando perigos e riscos de Saúde e Segurança Ocupacional;
- Proteger o meio ambiente, prevenindo a poluição, comprometendo-se com a sustentabilidade nos canteiros de obras.

REV00 de 27/08/2020

DETERMINAÇÕES GERAIS

PROMOÇÃO DA ÉTICA

Para praticar ética devemos:

- Cumprir todas as leis e exigir o mesmo dos nossos fornecedores;
- Combater todas as formas de corrupção: fraudes, subornos e benefícios ilegais;
- Não ter envolvimento em situações de conflito de interesses. Sempre que a decisão profissional for influenciada por outros interesses pessoais, devemos abster-nos da tomada de decisão e buscar orientação junto à Gerência ou Diretoria;
- Respeitar nossos concorrentes e promover sempre competições éticas nas concorrências de licitação.

RESPEITO À LEGISLAÇÃO

A 3EPAR cumpre com todas as leis vigentes nos locais em que atua, inclusive em seus contratos celebrados com o poder público ou com seus fornecedores de produtos e/ou serviços, respeitando preceitos morais, de forma a assegurar relações transparentes, justas e éticas.

Para tanto, a empresa faz o gerenciamento de seus requisitos legais e periodicamente realiza auditorias para garantir o cumprimento às leis.

Todos os colaboradores têm o compromisso de conhecer e respeitar as leis aplicáveis às suas atividades e os procedimentos internos da empresa, podendo ser responsabilizados em caso de descumprimento. Além disso, no relacionamento com fornecedores de produtos e/ou serviços, os colaboradores devem verificar a aderência destes terceiros à legislação vigente e às cláusulas estabelecidas nos contratos comerciais firmados com a empresa.



COMBATE À CORRUPÇÃO

Em linha com a legislação, a 3EPAR não permite a prática de qualquer ato que caracterize corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e demais atos ilícitos como, por exemplo:

- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a qualquer cliente ou fornecedor ou a terceira pessoa a ele vinculada;
- comprovadamente, financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos em leis;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

Qualquer colaborador ou terceiro que tiver conhecimento de possíveis situações de problemas relacionados a suborno ou corrupção deve comunicar imediatamente a empresa por meio do Canal de Denúncia, no site da empresa.

SITUAÇÕES QUE GERAM CONFLITO DE INTERESSE

O Conflito de Interesses é a situação gerada pelo confronto entre o interesse particular de alguém e o da organização. O conflito ocorre quando o processo de tomada de decisão é influenciado por um interesse que não seja o da empresa. Caso seja identificado possível cenário de conflito de interesses, o gestor e/ou colaborador envolvidos deverão abster-se da situação para não interferirem na decisão a ser tomada. Seguem alguns exemplos de situações de conflito de interesse que podem acontecer na empresa:

RECEBIMENTO DE PRESENTES E FAVORES

Os colaboradores da empresa devem se abster de dar ou receber presentes, vantagens e favores de terceiro (fornecedores de produtos e/ou serviços, órgãos públicos etc.), cujo valor ou relevância possam afetar a decisão sobre o que é o melhor para a 3EPAR em relação ao terceiro. São exceções: brindes de caráter promocional, de valor comercial desprezível, para serem utilizados no trabalho (agendas, canetas, blocos etc.). Em caso de dúvidas, o colaborador deverá buscar orientação junto à Direção.

CONVITES E PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS

A 3EPAR só permite que os colaboradores aceitem convite de fornecedores de produtos e/ou serviços e/ou de agentes públicos para a participação em eventos, se alinhado previamente com a Diretoria. Caberá à Diretoria avaliar se tal convite pode acarretar alguma indevida influência na tomada de decisão em assunto relativo a quem fez o convite. Havendo qualquer indicativo de conflito de interesses será vetada a participação.

INTERESSE DE COLABORADORES EM OUTROS NEGÓCIOS, NEGÓCIOS PRÓPRIOS E ORGANIZAÇÕES

Os colaboradores não devem ter qualquer tipo de interesse pessoal com fins comerciais ou financeiros com concorrente, fornecedor de produtos e/ou serviços e qualquer outro terceiro que possa gerar conflito de interesses ou interferir no trabalho a ser realizado na organização. Não é aceitável que o colaborador realize serviços externos que, de alguma forma, criem conflitos com seu trabalho para a empresa. A fim de evitar conflito de interesses, os colaboradores da organização não poderão participar como acionistas, cotistas, sócios, colaboradores ou consultores de empresas concorrentes ou fornecedoras à 3EPAR.



RELAÇÕES DE PARENTESCO NA ORGANIZAÇÃO

Os colaboradores da 3EPAR no exercício de sua função profissional só poderão ter relação de subordinação e/ou atividades rotineiras que envolvam interação com colaborador com quem tenham relação de parentesco com a anuência da Direção.

RELAÇÕES DE PARENTESCO NOS RELACIONAMENTOS COMERCIAIS

Com outras empresas:

a) o colaborador que tenha relação de parentesco com funcionários da empresa concorrente deve comunicar esse fato à organização, que avaliará a situação;

b) toda contratação de profissionais para cargos de Gerência, cujo candidato tenha grau de parentesco com indivíduo com vínculo empregatício em empresas concorrentes à 3EPAR, dever ser aprovada pela Diretoria;

c) não são admitidas relações comerciais com fornecedores de produtos e/ou serviços que possuam grau de parentesco com colaboradores da empresa, que sejam diretamente relacionados à sua respectiva área de competência e responsabilidade, exceto com anuência da Direção.

RELAÇÕES EXTRAPROFISSIONAIS

A 3EPAR respeita a vida particular dos seus colaboradores, deste modo, o relacionamento amoroso e amizade íntima, entre colaboradores é aceito. Caso ocorra a subordinação, tais relacionamentos deverão ser comunicados a Diretoria.

Não é recomendado que o colaborador tenha vínculos comerciais com outras organizações, nem manter relacionamento amoroso ou amizade íntima com fornecedor de produtos e/ou serviços que estejam sob a responsabilidade de sua área de atuação na empresa.

RELAÇÃO CONCORRENCIAL ÉTICA

É proibida a utilização de meios ilegais ou antiéticos para a obtenção de informações sobre concorrentes. A 3EPAR não permite que seus colaboradores oponham ou solicitem, a outras pessoas ou ainda a novos colaboradores recém-contratados, informações confidenciais de seus antigos empregadores.

A 3EPAR preza pelas boas práticas competitivas e as iniciativas que as contrariem podem causar desvios nos resultados da organização, danos à sua reputação e ao mercado. Por isso, todos os gestores e colaboradores, em especial os das áreas comerciais e de gestão de fornecedores de produtos e/ou serviços, não devem envolver-se em condutas anticompetitivas.

RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

Respeitamos os direitos humanos quando:

- combatemos a discriminação e promovemos a diversidade, respeitando e celebrando as diferenças.
- não aceitamos e não contribuímos, em nossas atividades ou de nossos parceiros, com nenhuma forma de exploração do trabalho de maneira ilegal ou degradante.

- repudiamos e combatemos qualquer forma de exploração e assédio sexual ou moral;
- proporcionamos condições de trabalho seguras.

NÃO DISCRIMINAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE

Temos o compromisso de combater a discriminação e respeitar e valorizar a diversidade junto a todos os colaboradores, clientes, fornecedores e demais públicos que se relacionam com a empresa. Todos devem exercer suas funções baseados no comportamento ético, sem preconceitos de origem, raça, gênero, orientação sexual, cor, idade, religião, deficiências ou quaisquer outras formas de discriminação. Para tanto, a organização garante um ambiente em que todos possam expressar sua individualidade de maneira natural e sem represálias ou consequências negativas.

COMBATE À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E/OU ANÁLOGO AO ESCRAVO

Não é admitida qualquer forma de exploração de trabalho infantil e/ou análogo ao escravo nas dependências e operações da 3EPAR e de seus fornecedores de produtos e/ou serviços. A organização se compromete com o combate à violação de Direitos Humanos e Trabalhistas por meio da adesão voluntária aos princípios do Pacto Global (ONU) e às diretrizes do Pacto pela Erradicação do Trabalho Escravo.

COMBATE À EXPLORAÇÃO E ASSÉDIO SEXUAL OU MORAL

Os colaboradores devem tratar todas as pessoas com quem interagem de forma respeitosa e digna. Nenhum colaborador deverá submeter e nem poderá ser submetido a punição corporal, abuso de poder, bullying, ameaças, vitimização, violência, intimidação nem assédio de qualquer tipo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS

A saúde e a integridade física dos empregados são prioridades para a 3EPAR, estando acima de questões econômicas ou de produção. É de responsabilidade de cada um estar familiarizado com o Manual de Saúde e Segurança Ocupacional e cumpri-lo rigorosamente. Tratamos de forma transparente todas as informações relativas à saúde, à segurança e ao meio ambiente que possam ter impacto sobre os nossos empregados, clientes, parceiros e sobre as comunidades.

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A organização crê no uso sustentável do meio ambiente como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seu negócio, comprometendo-se a protegê-lo e, ainda, a mitigar eventuais impactos adversos decorrentes de suas atividades.

USO DOS RECURSOS DA ORGANIZAÇÃO

Os bens, os equipamentos e as instalações da empresa ou do cliente se destinam exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares. São incluídas aí todas as formas de propriedades físicas e intangíveis, tais como instalações, inventário, tecnologia da informação (TI) e propriedade intelectual, bem como dados e informações da Empresa.

É obrigação de cada um proteger os bens da Empresa e usá-los para as finalidades previstas.

VIAGENS



Os colaboradores deverão prestar contas das despesas das viagens e deverão buscar o controle dos recursos de modo a manter o orçamento previsto para os gastos. Qualquer situação que extrapole o orçado deverá ser comunicada imediatamente à Direção da empresa que decidirá o tratamento que será dado.

Na prestação de contas, deverão ser apresentados os recibos ou notas que comprovem a utilização dos recursos.

A conduta geral do colaborador durante as viagens deve ser guiada pelos preceitos morais apresentados nesse documento.

CANAL DE DENÚNCIA

Para assegurar que os colaboradores ou qualquer outra pessoa tenham um mecanismo de relatar situações perigosas, descumprimento de leis ou de procedimentos internos, bem como desse Código, a empresa providenciou um Canal de Denúncias.

A Direção da 3EPAR garante o sigilo absoluto e a não retaliação. Portanto, o Canal de Denúncias pode ser acessado através do site *3eparengenharia.com.br* de forma anônima e segura.

A Assessoria de Gestão Estratégica receberá a denúncia e dará encaminhamento à execução das medidas apropriadas.

SIGILO DE INFORMAÇÕES

A confidencialidade e privacidade das informações da 3EPAR, de clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios devem ser respeitadas.

Além disso, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, não será tolerado pela empresa, por parte de nenhum colaborador, o uso ou vazamento (intencional ou acidental) de dados tratados pela organização.

Portanto, os colaboradores devem garantir:

- Que a segurança e a proteção dos dados de clientes são inegociáveis;
- Que a ética prevaleça antes, durante e após o tratamento dos dados da organização, dos colaboradores, dos clientes, dos concorrentes e dos investidores;
- Que a transparência deve sempre estar junto do colaborador antes, durante e após o tratamento desses dados.

Nesse íterim, as senhas de acesso aos sistemas da organização, que protegem os dados sensíveis, não deverão ser compartilhadas e o colaborador deverá relatar o mais rápido possível, qualquer situação que poderá levar a divulgação ou perda de informações sigilosas.

VIOLAÇÃO AO CÓDIGO

Todos os colaboradores, em todos os níveis devem cumprir às determinações citadas nesse Código de Conduta Ética. O descumprimento de normas e regras mencionados aqui não são tolerados e são passíveis de punição. As medidas disciplinares corretivas dependerão da gravidade da violação e de

outras circunstâncias relevantes. É importante esclarecer que casos de violação que incluam uma infração da lei serão encaminhados às autoridades policiais competentes.

TERMO DE COMPROMISSO

Segue em anexo, o Termo de Compromisso que deverá ser assinado por cada colaborador.



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido, ter sido treinado e ter compreendido o Código de Conduta Ética da 3EPAR e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na empresa, zelando por sua aplicação.

LOCAL:

DATA:

NOME DO COLABORADOR:

ASSINATURA DO COLABORADOR:

